

RESOLUÇÃO Nº 15.408

Processo : SPE no. 126.001.2017.1.000 (201881736-00)
Origem : **Prefeitura Municipal de Terra Santa**
Assunto : Prestação de Contas de Governo exercício de 2017
Responsável : **Odair José Farias Albuquerque**
Relator : **Conselheiro Sérgio Leão**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA. EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A CÂMARA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DAS CONTAS. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

I. Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Terra Santa a APROVAÇÃO das contas anuais de Governo, exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Odair José Farias Albuquerque nos termos do Inciso I, art. 37 da Lei Complementar nº 109/2016 /TCM/PA, em favor de quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação no valor de R\$ 125.334.660,12 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e doze centavos)

II. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria notificar o Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71, § 2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.


RESOLUÇÃO Nº 15.408

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de julho de 2020.

ATO DE DECISÃO



Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator



Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente do julgamento

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares, Antônio José, Conselheiros Substitutos Sérgio Dantas, Alexandre Cunha e a Procuradora Elizabeth Salame da Silva

WG

PROCESSO Nº.	126001.2017.1.000
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2017
ORDENADORA	ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE
INSTRUÇÃO	1ª CONTROLADORIA
MINISTÉRIO PÚBLICO	ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

RELATÓRIO

Os autos versam sobre a Prestação de **Contas de Governo** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, exercício financeiro de **2017**, de responsabilidade do Sr. ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE.

1.REMESSA DE DOCUMENTOS:

1. Plano Plurianual: Foi encaminhado o Plano Plurianual do Município, Lei Municipal nº 164/2013 de 17 de dezembro de 2013, Processo nº 201400619-00, para o período 2013 a 2017, cumprindo o disposto na Lei Orgânica do TCM/PA;
2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Foi encaminhada a Lei Municipal nº 210 de 20 de junho de 2016, Processo nº 2017024417-00, para o exercício financeiro 2017, cumprindo o disposto na Lei Orgânica do TCM/PA.
3. Lei Orçamentária Anual (LOA) e Alterações: A Lei Municipal nº 224/2016 de 22 de dezembro de 2016, Processo nº 201780256-00, foi encaminhada ao Tribunal.

2. ORÇAMENTO:

A Lei Municipal nº 224/2016 de 22 de dezembro de 2016, Processo nº 201780256-00, aprovou o Orçamento Anual do Município. Previu receitas e fixou despesas na ordem de R\$ 54.337.393,00.

RESOLUÇÃO Nº.:15.408/2020.

3.RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

O movimento da arrecadação da Receita de exercício de 2017 consolidada totalizou o montante de **R\$ 51.884.554,51.**

4.DESPESA CONSOLIDADA

A despesa realizada pelo Município de TERRA SANTA, no exercício financeiro de 2017, atingiu o montante de **R\$ 51.664.670,33**, pago a importância de **R\$ 50.167.514,42** e inscrito em restos a pagar o valor de **R\$ 1.497.155,91.**

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA ANUAL

TÍTULOS	RECEITA	TÍTULOS	DESPESA
Receita Orçamentária	51.884.554,51	Despesa Orçamentária	51.664.670,33
Receita Extra Orçamentária	46.948.196,74	Despesa Extra Orçamentária	45.943.627,20
Interferência Financeira Ativa	26.454.909,14	Interferência Financeira Passiva	26.454.909,14
Saldo do exercício anterior	46.999,73	Saldo em 31.12.2017	1.272.453,45
Total Geral	125.334.660,12	Total Geral	125.334.660,12

6. CUMPRIMENTO DE NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Ponto de controle	Aplicação		Parâmetro (%)	Resultado	Base legal
	Valor R\$	(%)			
Educação	8.504.400,25	30,72	25,00	<i>cumpriu</i>	CF, art. 212
Ensino Fundamental FUNDEB	9.899.683,63	76,70	60,00	<i>cumpriu</i>	ADCT, Art. 60 c/c Lei nº <u>11.494/2007</u>
SAÚDE	4.457.804,70	16,42	15,00 %	<i>cumpriu</i>	<u>EC 29/2000</u>
Transf. Poder Legislativo	1.769.078,40	6,85	7,00 %	<i>cumpriu</i>	<u>CF, Art. 29-A</u>
Gasto com pessoal do Poder Executivo	28.842.274,91	57,36	54,00 %	<i>justificado</i>	LC 101/2000, Art. 20, inciso III, "b" NT nº

RESOLUÇÃO Nº.:15.408/2020.

					01/2018/TCM PA
Gasto com pessoal do Município	30.157.865,71	59,98	60,00 %	<i>cumpriu</i>	LC 101/2000, Art. 19, <u>inciso III</u>

7. INSTRUÇÃO:

A Análise preliminar consta no Relatório Técnico Inicial nº **012/2019/1ª Controladoria/TCM/PA.**, em razão do qual o Ordenador das Despesas foi regularmente citado mediante Citação nº **35006**, tendo tomado ciência conforme Certidão de Ciência automática nº 387526 em 07/03/2019, e apresentou sua defesa por meio do Sistema de Processo Eletrônico – SPE/ TCM/PA. Após análise da defesa, a área técnica concluiu que a mesma foi capaz de elidir todas as irregularidades/impropriedades apontadas no Relatório Técnico Inicial.

O **Ministério Público de Contas**, através da **Dra. Elisabeth Massoud Salame da Silva**, opina pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Terra Santa, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Odair José Farias Albuquerque.

Belém, 08 de Julho de 2020.

É o Relatório.

Assinado de forma digital por FRANCISCO
SERGIO BELICH DE SOUZA LEAO:02901072291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR CERTIFICAR, cn=FRANCISCO
SERGIO BELICH DE SOUZA LEAO:02901072291
Dados: 2020.07.14 15:25:07 -03'00'

Conselheiro **Sérgio Leão**

Relator

VOTO

Ao final da instrução processual, não restaram falhas nas contas de Governo da Prefeitura Municipal de Terra Santa, exercício financeiro de 2017.

Pelo exposto, **VOTO** com amparo ao inciso I do Art. 37, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela emissão de **Parecer Prévio** recomendando a Câmara Municipal de Terra Santa favorável à **aprovação das contas de GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Terra Santa, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE, em favor de quem deverá ser expedido o "Alvará de Quitação" da importância de **R\$ 125.334.660,12**.

Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria notificar o Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias. Retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme o que determina o Art. 71, § 2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração do crime de improbidade, por violação do Art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Belém, 08 de Julho de 2020.

É o Voto.

Assinado de forma digital por FRANCISCO SERGIO
BELICH DE SOUZA LEAO:02901072291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
CERTIFICAR, cn=FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA
LEAO:02901072291
Dados: 2020.07.14 15:25:47 -03'00'

Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator